



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

Brasília, 14 de março de 2017.

À empresa
TRADENER
Att. Sr^a. Débora Lansoni da Silva
debora.lansoni@tradener.com.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela **empresa TRADENER** acerca dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2017 - UASG 201057, que têm por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de 34 (trinta e quatro) Unidades Consumidoras do Poder Público Federal, localizadas no Distrito Federal, ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), em especial, quanto ao Termo de Referência e apresentação dos documentos complementares de habilitação não abrangidos pelo SICAF.

“Gostaria de solicitar o termo de referência para o devido preenchimento”.

O Termo de Referência integra e faz parte do Edital de Licitação. Ele está disponibilizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planejamento.gov.br.

“O termo de referência será encaminhado para onde?”.

O Termo de Referência é um documento elaborado pela Equipe Técnica e não pela licitante. O MODELO DA PROPOSTA a ser apresentada consta do Anexo III do termo de Referência que integra e faz parte do Edital de Licitação.

Assim, não há o que se falar em encaminhamento do Termo de Referência preenchido pela Licitante, até porque não há o que preencher, mas sim existe um modelo de proposta a ser seguida pela licitante.

“No item 8 – Da Habilitação, no subitem 8.7.1 , trata da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, aonde precisarei apresentar se no SICAF se não há opção para isso.”

Os documentos que não constam do SICAF, que é o caso dos Atestados de Capacidade Técnica, **deverão ser apresentados pela licitante detentora do menor lance global**, conforme estipulado e na forma estabelecida nos itens 8.9. a 8.19. do Edital. O Pregoeiro fará a convocação para o envio da documentação (Item 8.9. do Edital).



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

“Aonde encontre a opção upload, citada no item, 8.9?”

Caso a licitante seja detentora do menor lance global, esta opção será aberta a mesma, no sistema por meio do qual o pregão está sendo realizado (www.comprasgovernamentais.gov.br).

Por fim, **RECOMENDO QUE SEJA FEITA UMA LEITURA APURADA E CRITERIOSA** dos termos do Edital assim como das regras que regem o PREGÃO ELETRÔNICO e o SICAF para que a participação dessa empresa não fique prejudicada.

Atenciosamente,


GILNARA PINTO PEREIRA
Pregoeira